



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI N° 1.638, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

"Altera os artigos 6º e 17 da Lei 1.267, de 13 de março de 2013 e dá outras providências"

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 17 da Lei nº 1.267/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 17 – O Conselho Tutelar permanecerá aberto ao público de segunda a sexta feira, no horário de 7h30 às 17h, nos dias úteis da semana, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população, que se fará por meio de plantões prestados em escalas de 14h30 consecutivas pelos seus membros na forma estabelecida em regulamento próprio"

ARTIGO 2º - O Parágrafo 1º do artigo 6º da Lei nº 1267/2013, em consonância com a Lei 13.824 de 9 de maio de 2019, que alterou o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - o mandato será de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha".



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste SP, 27 de março de 2024.


OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.


KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças